AS FALHAS NO SISTEMA PRISIONAL E A APAC – uma nova forma de execução penal

SILVA, Aléxia Gischewski

ANIELLI, Neves Seixas de

Alunos do 6º período da Faculdade de Direito de Varginha

Profª Orientadora: Vânia Mª B. G. Pinto Coelho

Resumo: O atual sistema penitenciário tem se mostrado falho. É evidente que seus objetivos não tem sido cumpridos e vários são os fatores que culminam para a falência do sistema. Uma alternativa e talvez solução para o presente problema é a criação de APAC's (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), um novo modo de execução penal mais humano. Pesquisas têm apontado a eficiência deste método e a comparação dos dois sistemas corrobora isso.

A pena privativa de liberdade como forma de punição, teve sua origem no século XVIII. Até então o encarceramento era um meio, uma garantia de que o acusado não iria fugir. Este ficava privado de sua liberdade até o julgamento, aguardando a pena subsequente que eram, em sua maioria cruéis e desumanas como a pena de morte e as penas corporais.

No Brasil, a Constituição de 1824 começou a introduzir a reforma de seu sistema punitivo banindo algumas penas cruéis, mas é em 1830, com o Código Criminal do Império, que nasce a figura da prisão. Todavia, o código não escolhe nenhum sistema penitenciário específico, eis que em 1890, a partir do Código Penal, surge o regime penitenciário de caráter correcional.

O regime penitenciário veio com o objetivo essencial de reabilitação social do condenado, ou seja, a ressocialização pretendia a ideia de evitar que o autor do crime voltasse a delinquir. Porém, o sistema tem se demonstrado falho uma vez que os índices de reincidência alcançam o percentual de 70%, além de o Brasil possuir a quarta maior população carcerária do mundo. Isso decorre do total abandono por parte das autoridades responsáveis e da perda dos direitos intrínsecos ao ser humano, como o da dignidade da pessoa humana.

A Lei de Execuções Penais prevê que a execução penal proporcione condições para a harmônica integração social do condenado além de assistência material, à saúde, educação, trabalho, dentre outras. No entanto, a precariedade, a superpopulação das celas e sua insalubridade demonstram o descaso para com o direito do preso e sua dignidade humana. Esses fatores estruturais somados a má alimentação, sedentarismo e falta de higiene contribuem para a proliferação e contágio de doenças.

A questão da superpopulação nas celas é uma verdadeira afronta aos direitos fundamentais. Como prevê o artigo 5°, inciso XLIX da Constituição Federal, ao preso é assegurado a integridade física e moral. O confinamento nas prisões já cria uma convivência forçada entre os detentos, a qual é agravada pela superpopulação. Com isso faz surgir fortes tensões e violência dentro do presídio, além de constantes rebeliões.

Outra afronta aos direitos fundamentais e ao princípio da dignidade humana é relacionado a saúde. O descaso com a saúde do preso é deplorável. A falta de atendimento médico, a precariedade das instalações junto à insalubridade fazem com que um indivíduo que foi encarcerado sadio retorne a sociedade com sua saúde debilitada. Estima-se que 1/3 da população carcerária é portadora do vírus HIV e as principais doenças verificadas dentro dos presídios são tuberculose, doenças sexualmente transmissíveis (DST), hepatite e dermatoses.

Diante deste cenário é fácil concluir que o regime penitenciário não tem atingido seus objetivos uma vez que o sistema prisional é uma fonte de danos e dores, além de descumprir um princípio geral do direito consagrado no artigo 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, o qual também se aplica subsidiariamente a esfera criminal: “na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.”

A falta de ocupação ou de trabalho dos presos é outro grande problema encontrado no sistema penitenciário. Aproximadamente 82% dos presidiários no Brasil não trabalham. O detento ocioso tem tempo para arquitetar as suas maquinações delinquenciais. Assim, muitas vezes a prisão funciona como escola do crime já que a ociosidade faz com que os presídios sejam transformados em base

de comando para os detentos, uma vez que eles comandam o crime dentro e fora da prisão.

É evidente que o sistema tem feito a privação de liberdade o centro da pena sem importar com o real objetivo de ressocialização da execução penal. Prender o indivíduo e largá-lo na prisão sem nenhuma assistência e com condições desumanas está longe de ser o caminho para a reintegração do preso a sociedade livre. Essa prática acaba proporcionando uma dupla penalização do condenado que além de sofrer com a pena de prisão propriamente dita, sofre com o descaso, abandono e maus tratos.

Em 1972 nasce a primeira APAC, idealizada pelo advogado Mario Ottoboni e um grupo de amigos cristãos. Nesse ano nasce uma nova visão sobre a execução penal. Muitas são as vantagens trazidas por essa Associação. APAC é a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, é a possível solução para muitos dos problemas enfrentados hoje, não só no Brasil como no mundo todo.

Muitos se houve falar em aumento de pena para certos crimes, diminuição da maioridade penal, punições mais severas, alto índice de reincidência, gastos excessivos nos presídios e pouco se discute em uma solução humana para isso.

A APAC é um modo de execução penal amparado pela Constituição Federal e defendido por muitos doutrinadores. Buscando então a defesa dos direitos humanos, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) criou em 2001 o Programa Novos Rumos na Execução Penal cuja missão é propagar o método apaqueano, incentivando sua proliferação.

Várias diferenças fazem da APAC uma solução para a ressocialização dos presos e correta aplicação das penas. Em seus espaços físicos encontram-se muitas diferenças se comparado aos presídios atuais. Sua filosofia é “Matar o criminoso e salvar o homem” usando para isso como única e principal “arma” Deus.

Muitos dizem que não concordam com a utilização desse meio de punição, pois, julgam que os detentos não “pagam” pelo que praticaram, não são punidos o suficiente. Porem desde crianças a maioria das pessoas são educadas por seus pais e avós ouvindo sempre deles a seguinte frase: Não se paga o mal com o mal. E eles estavam certos, não se busca a melhora de um detento transferindo-lhe o mal, a

falta de amor, pelo contrario, quanto mais punido, quanto mais judiado, pior ele sairá, o ódio e a revolta vão crescendo dentro dos mesmos, não os fazendo nutrir outro sentimento se não a maldade, praticando novamente atos sem amor para com a sociedade.

O modelo prisional atual diz hoje priorizar a reintegração social do condenado para diminuir os índices de reincidência. Mas buscam isso de que forma? Colocando na sociedade uma pessoa pior do que entrou? Soltando nas ruas uma pessoa que só nutriu ódio e sofrimento dentro de si? Não, isso não é forma de punição.

As pessoas quando praticam crimes precisam procurar perceber o mal que fizeram, enxergar o quanto agiram errado e buscar dentro de si o arrependimento, pois, sem o mesmo não há solução.

A APAC é uma entidade sem fins lucrativos que parte do pressuposto que todo ser humano é recuperável, desde que socorridos e tratados de forma adequada. Para seu funcionamento existem 12 elementos fundamentais que sem os quais não alcançariam o êxito na recuperação do condenado.

1°- Participação da Sociedade

2°- Recuperando ajudando recuperando

3°- Trabalho

4°- Religião

5°- Assistência Jurídica

6°- Assistência a saúde

7°- A família

8°- A valorização humana

9°- O voluntário e sua formação

10°- Centro de Reintegração Social – CRS (o mesmo possui 3 pavilhões destinados ao regime fechado, semi-aberto e aberto)

11°- Mérito do recuperando

12°- A Jornada de Libertação em Cristo

Esses 12 requisitos fazem da APAC um sistema inovador. Dentro das suas sedes os recuperandos são chamados pelo nome, valorizando assim o indivíduo e a pena é individualizada. A comunidade local participa efetivamente através do voluntariado. É o único estabelecimento prisional que oferece os três regimes penais: fechado, semi-aberto e aberto com instalações independentes e apropriados as atividades desenvolvidas. Não existem policiais e agentes penitenciários, e as chaves do presídio ficam no poder dos próprios recuperandos (confiança). Não existem armas, a religião é a base de tudo, fator essencial. A valorização humana é a base da recuperação. Os recuperandos tem assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica. São oferecidas também assistência à família do recuperando, à vitima e a família da mesma. Há um menor número de recuperandos juntos, evitando assim formação de quadrilhas, tráfico de drogas, indisciplina, violência e corrupção.

Alem de tudo eles freqüentam cursos supletivos e profissionais. No regime fechado os recuperandos praticam trabalhos laborterápicos, no semi-aberto cuida-se da mão de obra especializada e no aberto o trabalho tem enfoque na inserção social, pois os mesmos trabalham fora dos muros prestando serviço à sociedade. Um grande obstáculo enfrentado é a participação da comunidade, pois, acabar com os preconceitos demanda muito trabalho.

Como trazido então, dentro dos muros apaqueanos, não existem detentos e sim recuperandos, pois todos estão ali para se recuperar, para encontrar dentro de si a melhora, para com a ajuda de pessoas do bem alcançar o perdão e poder recuperar sua vida e para através do encontro com Deus receber a salvação.

Na APAC de Pouso Alegre, cada grupo de recuperando tem sua função, uns cuidam dos animais (que mais tarde servirão de alimento), uns cuidam da horta, uns da limpeza. Produzem também lindas peças artesanais as quais são comercializadas. Existe também um pequeno “mercadinho” onde os mesmos podem adquirir produtos alimentícios.

Vale ressaltar, para que haja mais convicção, as clinicas de reabilitação de alcoólatras e viciados em drogas, nas mesmas o principal valor também é Deus, a fé, a religião, muitas são as vitorias alcançadas. Não é com punição, agressão que os mesmos melhoram e sim com a busca por Deus e apoio familiar.

Em 2009 foram feitas pesquisas que comprovaram mais benefícios do método apaqueano. O custo de cada preso em um presídio comum girava em torno de 4 salários mínimos enquanto que na APAC esse valor cai para 1 salário e meio. O índice nacional de pessoas que voltam a praticar crimes também é gritante, sendo de 85% nos presídios comuns e de 8,62% nas APAC's.

São muitos os benefícios trazidos pelo novo método. O difícil é conseguir com que a sociedade participe mais e seja a favor de tal modelo. Muitas das vezes a família da vitima é totalmente contra por achar que o infrator não merece amor, não merece o perdão. Porem a dor que os mesmos estão sentindo pode se repetir em muitas outras famílias caso o infrator não se arrependa e passe a cometer crimes de novo. Perdão é um dom que todos deveriam possuir, pois, o ódio só faz mal a quem sente.

No Brasil já são 43 Apac's sendo 36 em Minas Gerais. Esse número só tende a aumentar observando-se os resultados, que são excelentes e motivadores.

A conscientização é o primeiro passo para a propagação desta idéia, perceber a melhora trazida, os benefícios alcançados farão com que a sociedade se sinta mais confortável com a novidade.

"O método apaqueano tem transformado os reeducandos em cidadãos, reduzindo a violência dentro e fora dos presídios, consequentemente, diminuindo a criminalidade e oferecendo à sociedade a tão sonhada paz" (FARIA, Ana Paula).

Referências

ENGBRUCH, Werner, DI SANTIS,Bruno. **A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo.** Revista Liberdades.

ARRUDA, Sande Nascimento de. **A ineficiência, as mazelas e o descaso presentes nos presídios superlotados e esquecidos pelo poder público.** Revista Jurídica.

FARIA, Ana Paula. **APAC: Um modelo de humanização do Sistema Penitenciário.** Âmbito Jurídico.

http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/

http://g1.globo.com/mg/centro-oeste/noticia/2015/01/apac-se-destaca-por-trabalho-de-assistencia-condenados-em-mg.html

Pesquisa de campo realizada na APAC localizada em Pouso Alegre-MG